

Complexo de Piscinas Municipais de Castelo Branco – regulamento interno



ÍNDICE

I. Normas gerais de funcionamento e utilização.....	3
1. Âmbito	3
2. Instalações	3
3. Propriedade e gestão	4
4. Funcionamento	5
5. Acesso às piscinas cobertas.....	7
6. Tipologias de utilização das piscinas cobertas.....	7
II. Normas internas de utilização.....	8
1. Normas gerais de acesso	8
2. Regras de higiene e de conduta	8
3. Normas específicas das piscinas cobertas	9
4. Cartão de utente	10
5. Público assistente	10
6. Normas de utilização da caixa de areia.....	11
7. Responsabilidade.....	11
III. Escola de natação.....	12
1. Missão e objetivos	12
2. Período de funcionamento.....	12
3. Organização de turmas	13
4. Gestão das inscrições	14
5. Obrigações dos utentes	14
IV. Disposições finais e transitórias	15
1. Dúvidas e omissões	15
2. Publicitação	15
3. Entrada em vigor	15

I. Normas gerais de funcionamento e utilização

1. Âmbito

O Complexo de Piscinas Municipais de Castelo Branco, sito no Parque Urbano / Zona de Lazer de Castelo Branco, integra o património do Município, é constituído pelas piscinas cobertas (piscina semiolímpica e tanque de aprendizagem) e pela piscina praia, sendo destinado à prática de atividades aquáticas com carácter pedagógico, desportivo, social, terapêutico, recreativo e de lazer.

2. Instalações

Consideram-se instalações do Complexo de Piscinas Municipais de Castelo Branco todas as construções que o compõem.

2.1. Piscina praia

- a) Piscina exterior, com um plano de água de 3.200 m², cuja profundidade alcança o máximo de 1,65 metros, e que se caracteriza pela recriação de um ambiente de maré vazia, integrando alguns elementos lúdicos, como jatos de água, rochas e outros, ilhas e estruturas de madeira (pontes) para atravessamento;
- b) Área envolvente em betão e madeira, com estruturas de ensombramento fixas e espreguiçadeiras, cuja utilização é sujeita a pagamento conforme tarifário;
- c) Área arrelvada envolvente com 9.000 m² onde podem ser instalados dispositivos de ensombramento amovíveis (guarda-sóis);
- d) Caixa de areia para a prática de futebol, voleibol, ténis de praia e outras atividades que não causem a degradação do recinto desportivo;
- e) Passagens de lava-pés com 18 chuveiros exteriores;
- f) Sanitários, femininos e masculinos;
- g) Balneários/vestiários femininos e masculinos, ambos com 35 cabines, 17 chuveiros, 396 cacifos individuais, instalações sanitárias e uma cabine (com chuveiro, sanitário e cacifos), adaptada para portadores de deficiência;
- h) Área técnica dos equipamentos eletromecânicos de tratamento de água, e posto transformador elétrico;
- i) Edifício de restauração, com bar e restaurante, em dois pisos.

2.2. Piscinas cobertas

- a) Piscina semiolímpica de 25 m x 12,50 m, com profundidade média de 1,50 m e seis pistas de natação;
- b) Tanque de aprendizagem de 16 m x 8 m, com profundidade média de 0,8 m;
- c) Cabine com equipamento de som;
- d) Balneários/vestiários femininos e masculinos, ambos com 7 cabines individuais para troca de roupa, 6 chuveiros, e 2 cabines individuais de duche, cacifos individuais, espaço preparado com cama de bebé, 5 sanitários internos e uma cabine, com sanitário, adaptada para deficientes, cada;
- e) Bancada com 192 lugares sentados para espetadores;
- f) Sala polivalente, bar de apoio e sanitários, femininos e masculinos, de uso público.

2.3. Áreas comuns

- a) Piso 0
 - i. Serviços administrativos e apoio complementar (receção, sala de apoio administrativo, gabinete de direção administrativa);
 - ii. Elevador.
- b) Piso -1
 - i. Zona de acesso reservado, para apoio complementar, constituída por copa, balneário misto para trabalhadores, instalações sanitárias, gabinete médico e de primeiros socorros, balneários feminino e masculino, sala das caldeiras e zona de arrumos de material de apoio.
 - ii. Área técnica dos equipamentos eletromecânicos para tratamento de água e climatização.

3. Propriedade e gestão

O Complexo de Piscinas Municipais de Castelo Branco é propriedade do Município de Castelo Branco, sendo a gestão da responsabilidade da ALBIGEC – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. por deliberação da Câmara Municipal.

A ALBIGEC – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. abreviadamente designada por ALBIGEC, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza municipal, de gestão de serviços de interesse geral, com um capital social de 50.000,00 € detido exclusivamente pelo Município de Castelo Branco, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial e dotada de capacidade e personalidade jurídicas.

3.1. Competências da Câmara Municipal

- a) Sendo o Município de Castelo Branco o detentor único do capital social, a Câmara Municipal tem os direitos decorrentes dos estatutos e da lei, e define as orientações estratégicas para a ALBIGEC;
- b) A Câmara Municipal de Castelo Branco, por intermédio do contrato de gestão e dos contratos-programa anuais – previstos na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e nos Estatutos da ALBIGEC – determina as competências e os objetivos específicos da empresa;
- c) A Câmara Municipal aprova o tarifário que integra todos os serviços prestados pela ALBIGEC, determinando a política de preços e taxas da empresa.

3.2. Competências da ALBIGEC

- a) Compete ao Conselho de Administração (CA) da ALBIGEC administrar o Complexo de Piscinas Municipais de Castelo Branco, nos termos do presente regulamento e demais normas aplicáveis;
- b) Compete ao CA da ALBIGEC assegurar a execução das medidas necessárias ao bom funcionamento do complexo de piscinas, especialmente nas matérias de segurança, de higiene, de salubridade, de conservação e de manutenção das instalações, bem como da qualidade dos serviços prestados;
- c) A cessão de exploração do bar e restaurante para serviço de restauração e bebidas;
- d) A análise e a interpretação dos casos omissos no presente regulamento.

4. Funcionamento

O funcionamento do Complexo de Piscinas Municipais de Castelo Branco rege-se pelas diretivas emanadas pela Câmara Municipal de Castelo Branco, expressas nas orientações estratégicas, no contrato de gestão e nos contratos-programa anuais celebrados com a ALBIGEC.

4.1. Período de funcionamento

- a) As piscinas cobertas estão abertas ao público durante onze meses do ano, encerrando para manutenção no mês de agosto;
- b) A piscina praia funciona na época balnear estival, nos meses de junho, julho, agosto e setembro;
- c) O período de funcionamento das piscinas poderá sofrer alterações por razões de natureza técnica – intervenções de beneficiação ou reparação das instalações ou dos equipamentos – de alteração das condições atmosféricas, ou outras – realização de eventos desportivos ou de ações de formação; feriados ou tolerâncias de ponte – e ainda por quaisquer motivos alheios à vontade da ALBIGEC, ou para salvaguarda da segurança e da saúde públicas;
- d) O encerramento das instalações que determine suspensão de aulas confere, aos utentes, desconto no preço de utilização, nos termos fixados no tarifário;
- e) A suspensão de atividades deve ser comunicada pela ALBIGEC com setenta e duas horas de antecedência, salvo circunstâncias imponderáveis.

4.2. Horário

O horário de funcionamento do Complexo de Piscinas Municipais de Castelo Branco é estabelecido, anualmente, pelo CA da ALBIGEC.

4.3. Pessoal ao serviço

As atribuições e competências dos trabalhadores e colaboradores da ALBIGEC, em serviço no complexo de piscinas, são as que se definem a seguir.

4.3.1. Responsável pelo Setor de Equipamentos Desportivos e de Lazer:

- a) Representar o CA da ALBIGEC, na ausência dos seus membros e nos assuntos de mera gestão corrente;
- b) Garantir a observância do presente regulamento interno, comunicando ao CA as ocorrências que constituam incumprimento do mesmo;
- c) Coordenar os recursos humanos afetos ao funcionamento do complexo de piscinas, elaborar horários e escalas de trabalho, distribuir e supervisionar a realização das tarefas;
- d) Assegurar o cumprimento das regras de higiene, segurança e saúde no trabalho, pelos trabalhadores em serviço;
- e) Manter atualizado o inventário dos bens do complexo de piscinas, apresentando propostas de aquisição, reparação e/ou manutenção de materiais e de equipamentos;
- f) Zelar pelo bom funcionamento dos sistemas eletromecânicos de climatização do ar interior e de circulação e tratamento de água, e outros, bem como pelo cumprimento das normas de higiene e segurança na utilização das instalações;

- g) Garantir o controlo da lotação das instalações, em estreita ligação com o CA da ALBIGEC, de forma a evitar a ocorrência de situações de sobrelotação.

4.3.2. Direção Técnica da Escola de Natação:

- a) Coordenar a equipa de técnicos de atividades aquáticas/monitores da Escola de Natação;
- b) Estabelecer orientações técnicas e pedagógicas e monitorizar a sua aplicação;
- c) Elaborar o plano de atividades anual e acompanhar o processo de avaliação;
- d) Zelar pela boa utilização dos recursos didáticos disponibilizados.

4.3.3. Técnicos de atividades aquáticas/monitores da Escola de Natação:

- a) Ministras as aulas de atividades aquáticas ou de natação em observância das melhores práticas e das orientações da Direção Técnica, e participar nas ações e iniciativas inscritas no plano de atividades;
- b) Assegurar a vigilância e prestar auxílio e socorro aos utentes, acionando os procedimentos de emergência sempre que necessário;
- c) Assegurar a correta utilização e a arrumação do material necessário à realização das aulas;
- d) Controlar a utilização dos espaços aquáticos atribuídos, cumprindo e fazendo cumprir os horários de utilização;
- e) Utilizar o fardamento em uso.

4.3.4. Assistentes técnicos e assistentes operacionais:

- a) Zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança na utilização das instalações, por parte dos utentes e pelos próprios;
- b) Proceder à abertura e ao encerramento do complexo de piscinas e controlar o ingresso dos utentes;
- c) Assegurar a vigilância e a boa utilização dos vestiários e balneários;
- d) Executar tarefas administrativas de organização e gestão da Escola de Natação, receção e atendimento de utentes;
- e) Executar operações de limpeza e higienização de instalações e equipamentos;
- f) Executar trabalhos de conservação e manutenção, preventiva e corretiva, de instalações, máquinas e equipamentos;
- g) Realizar as análises periódicas à água das piscinas, administrar os tratamentos definidos, e reportar toda e qualquer anomalia nos parâmetros observados;
- h) Colaborar com os monitores na vigilância e no auxílio aos utentes;
- i) Assegurar a correta utilização e arrumação, do material necessário à realização das atividades aquáticas;
- j) Utilizar o fardamento em uso.

5. Acesso às piscinas cobertas

- 5.1. O acesso às piscinas cobertas é limitado aos portadores de cartão de utente da ALBIGEC, seus acompanhantes, quando crianças, e aos elementos que integrem grupos vinculados às entidades com autorização de frequência.
- 5.2. A obtenção do cartão de utente requer a prévia inscrição e o pagamento dos valores previstos no tarifário de utilização, nos termos das disposições do presente regulamento.
- 5.3. A detenção de cartão de utente obriga ao cumprimento das regras e normas constantes do presente regulamento.
- 5.4. Os titulares de cartão de utente estão abrangidos por uma apólice de seguro de acidentes pessoais. Os utilizadores vinculados a outras entidades não são abrangidos naquela apólice de seguro.
- 5.5. Têm prioridade na utilização das piscinas cobertas as pessoas singulares ou coletivas do Concelho de Castelo Branco.

6. Tipologias de utilização das piscinas cobertas

6.1. Escola de Natação

Utilização por utentes/alunos inscritos na Escola de Natação para a prática de atividades aquáticas de aprendizagem, aperfeiçoamento e manutenção, com enquadramento técnico e pedagógico.

6.2. Regime livre

6.2.1. Utilização por utentes detentores de competências em natação, sem acompanhamento técnico e pedagógico, para aperfeiçoamento técnico, treino e manutenção. O acesso é condicionado a um máximo de seis utentes por pista, com duas pistas disponíveis, de forma a salvaguardar a integridade física dos utentes.

6.2.2. A utilização por utentes que não saibam nadar, só é permitida quando acompanhada por um adulto com competências em natação, devidamente equipado, que se responsabilize pela sua vigilância e comportamento.

6.3. Grupos organizados

6.3.1. As piscinas cobertas podem ser utilizadas, pontual ou regularmente, por entidades que desenvolvam a prática desportiva da natação pura, o desporto escolar, as atividades aquáticas com fins terapêuticos ou de manutenção física e outras, no âmbito dos contratos-programa entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a ALBIGEC.

6.3.2. As cedências para a utilização por grupos organizados, ficam condicionadas às limitações físicas das instalações (plano de água e balneários), bem como à prévia apreciação pela ALBIGEC dos respetivos programas.

6.3.3. As cedências incluem a utilização dos planos de água e das infraestruturas de apoio, podendo assumir as seguintes formas: por pista ou conjunto de espaços nos planos de água, para um período mínimo de 45 minutos, com uma lotação máxima adequada; por planos de água integrais (semiolímpica

ou tanque), por um período mínimo de 60 minutos, com uma lotação máxima adequada.

6.3.4. As cedências devem ser solicitadas à ALBIGEC com adequada antecedência, acompanhadas da descrição do programa de utilização pretendido.

6.4. Outras utilizações

As piscinas cobertas poderão também ser cedidas a pessoas coletivas ou singulares, em regime pontual, de acordo com a disponibilidade e mediante o pagamento do valor estabelecido pelo CA da ALBIGEC.

II. Normas internas de utilização

1. Normas gerais de acesso

- 1.1. No Complexo de Piscinas Municipais de Castelo Branco é reservada a admissão de pessoas que não ofereçam garantias de preservação da necessária higiene dos planos de água ou dos recintos envolventes.
- 1.2. Não podem frequentar as piscinas utentes portadores de doenças infetocontagiosas, podendo ser exigida a apresentação de um atestado médico comprovativo do seu estado de saúde.
- 1.3. A frequência do Complexo de Piscinas Municipais de Castelo Branco requer o pagamento dos preços que constam do tarifário aprovado.
- 1.4. O ingresso nas piscinas cobertas está condicionado à utilização do cartão de utente da ALBIGEC, de identificação pessoal e intransmissível, que possibilita a passagem no controlo de acesso.
- 1.5. O disposto no número anterior não se aplica aos elementos integrantes de grupos organizados de entidades cessionárias.
- 1.6. O ingresso na piscina praia está condicionado à aquisição do respetivo título de admissão. Os utentes poderão sair e reentrar na piscina praia, no mesmo dia de frequência, mediante a utilização do bilhete de saída.
- 1.7. O ingresso de crianças com idade inferior a 5 anos é gratuito, desde que acompanhadas por um adulto, devidamente equipado, que pagará o preço correspondente ao tipo de utilização escolhida.
- 1.8. Os utentes devem observar e cumprir todas as regras de higiene e segurança estipuladas, bem como as indicações dos colaboradores da ALBIGEC (vigilantes e monitores), em serviço e que se encontrem devidamente identificados.
- 1.9. É interdita a entrada de animais de companhia nas instalações do Complexo de Piscinas Municipais de Castelo Branco.

2. Regras de higiene e de conduta

Com o propósito de assegurar a total higiene e salubridade das instalações e dos planos de água, assim como garantir a integridade física dos utilizadores, os utentes devem respeitar as regras a seguir enunciadas.

2.1. Higiene

- a) Utilizar adequadamente todas as instalações, nomeadamente as sanitárias, que após cada utilização deverão ficar em bom estado de higiene e asseio;
- b) Usar vestuário apropriado (fato de banho), devidamente limpo e que não desbote na água;
- c) Tomar duche antes da imersão na água das piscinas e passar na zona de lava-pés antes do acesso ao cais;
- d) Não é permitido:
 - i. Comer, beber ou fumar na nave das piscinas cobertas e no perímetro imediatamente envolvente da piscina praia, assim como nas instalações de apoio;
 - ii. Utilizar cremes, óleos ou quaisquer produtos passíveis de comprometer a higiene da água das piscinas;
 - iii. Verter fluidos orgânicos na água das piscinas;
 - iv. Verter lixo fora dos recipientes apropriados.

2.2. Conduta

- a) Fazer uso dos vestiários/balneários destinados ao seu género e guardar os objetos pessoais nos cacifos;
- b) Manter sob vigilância permanente a(s) criança(s) a seu cargo;
- c) Permanecer em zona com pé, sempre que não saiba nadar;
- d) Não é permitido:
 - i. Utilizar ou usar equipamento que ofenda a moral pública ou objetos que possam por em perigo a integridade física dos utentes;
 - ii. Utilizar acessórios insufláveis e outros (boias, colchões, pranchas e barbatanas), que comprometam a segurança dos utentes;
 - iii. Introduzir e instalar qualquer tipo de mobiliário de recreio (bancos, mesas, tendas, *etc.*);
 - iv. Correr na zona dos cais envolventes das piscinas, nas pontes da piscina praia e no interior das infraestruturas de apoio;
 - v. Jogar com bolas, fora da caixa de areia;
 - vi. Projetar objetos estranhos e empurrar pessoas para dentro de água;
 - vii. Vestir ou despir fora dos vestiários e introduzir no recinto das piscinas cobertas, sacos e roupas.

3. Normas específicas das piscinas cobertas

Considerando a especificidade da infraestrutura, os utentes das piscinas cobertas (piscina semiolímpica e tanque de aprendizagem), devem observar as regras a seguir enunciadas.

- 3.1. A entrada dos utentes nos balneários de apoio fica autorizada a partir dos 15 minutos de antecedência, relativamente ao início do período de utilização. A autorização de entrada é controlada pelo sistema de gestão de acessos (torniquete e leitor de cartões de acesso), instalado na receção do complexo de piscinas.
- 3.2. Os utentes devem equipar-se – uso obrigatório de fato de banho, touca e chinelos – retirar relógios, joias e bijuterias que possam pôr em risco a integridade física do detentor ou dos outros utentes, colocar roupa e valores no cacifo individual e guardar a chave.

- 3.3. A entrada na nave das piscinas faz-se, depois de tomar um duche, passando no lava-pés.
- 3.4. À saída, os utentes devem deixar a chave na fechadura do cacifo e utilizar o cartão de acesso para desbloquear o torniquete.
- 3.5. Os utentes dispõem de um período de 25 minutos para uso dos balneários. Quando ultrapassado aquele limiar, e dependendo do tipo de utilização, pode ser considerado o pagamento do tempo extra.

4. Cartão de utente

- 4.1. O cartão de utente da ALBIGEC permite o ingresso nas piscinas cobertas, com passagem pelo controlo de acesso, e é pessoal e intransmissível.
- 4.2. Existem três modalidades de cartão de utente: cartão pessoal, cartão de acompanhante e cartão de empréstimo.
 - 4.2.1. O cartão pessoal destina-se a todos os utentes que formalizem a inscrição como alunos da Escola de Natação do Complexo de Piscinas Municipais de Castelo Branco, ou como utilizadores em regime livre.
 - 4.2.2. O cartão de acompanhante destina-se aos tutores de crianças com idade inferior a 7 anos, ou com necessidades especiais, que frequentem a Escola de Natação, permitindo o acesso simultâneo do acompanhante e do utente aos balneários.
 - 4.2.3. O cartão de empréstimo destina-se aos utentes que pretendam apenas frequentar as piscinas cobertas em regime de utilização livre, de forma pontual, sendo entregue ao utilizador contra a apresentação e guarda de um documento de identificação, devolvido após a frequência.
- 4.3. As inscrições a que correspondem os cartões pessoal e de empréstimo devem, obrigatoriamente, estar regularizadas com o valor necessário para que o titular possa frequentar a classe escolhida ou a utilização em regime livre pretendida.
- 4.4. O extravio ou danificação do cartão de utente deverá ser comunicado, com a maior brevidade possível, aos serviços administrativos da ALBIGEC.
- 4.5. A não devolução do cartão de empréstimo ou a obtenção de nova via de qualquer tipo de cartão, fica sujeita ao pagamento do valor estipulado para o efeito.
- 4.6. A utilização indevida do cartão de utente poderá acarretar a interdição de frequência das instalações e a retenção do cartão.

5. Público assistente

- 5.1. O público que frequente o Complexo de Piscinas Municipais de Castelo Branco para acompanhar utentes ou assistir a provas desportivas e outros eventos, deve observar as seguintes normas:
 - a) Respeitar sempre as instruções dos colaboradores da ALBIGEC;
 - b) Permanecer, unicamente, nos locais reservados ao público: a bancada, o *hall* de acesso e a receção;
 - c) Utilizar adequadamente todas as instalações, nomeadamente as sanitárias, que após cada utilização deverão ficar em bom estado de higiene e asseio.

- 5.2. Ao público que frequente o Complexo de Piscinas Municipais de Castelo Branco, não é permitido:
- a) Comer ou beber no interior da nave da piscina coberta, incluindo na bancada, e na zona envolvente da piscina praia;
 - b) Fumar dentro das instalações do complexo de piscinas;
 - c) Intervir no trabalho desenvolvido pelos monitores da natação e outros colaboradores;
 - d) Projetar objetos para o recinto da piscina;
 - e) A entrar com animais de companhia;
 - f) Fotografar ou filmar nas instalações, sem autorização.

6. Normas de utilização da caixa de areia

- 6.1. A caixa de areia destina-se à utilização exclusiva e gratuita dos utentes do Complexo de Piscinas Municipais de Castelo Branco, em regime livre (sem supervisão de monitor) ou de forma organizada (com supervisão de monitor).
- 6.2. A caixa de areia pode ser utilizada para a prática de futebol, voleibol ou ténis de praia, e outras atividades que não causem a degradação do recinto desportivo.
- 6.3. A gestão da utilização do recinto desportivo é da exclusiva responsabilidade da ALBIGEC, que pode determinar o tempo de utilização, por qualquer grupo de utentes. Aquela utilização deve preservar a segurança dos utilizadores e dos demais utentes, prevenindo os acidentes.
- 6.4. Os utentes da caixa de areia devem zelar pela manutenção das boas condições de utilização. Todo o material deve ser previamente inspecionado e, caso algo não se encontre em perfeitas condições, deve ser imediatamente reportado aos colaboradores da ALBIGEC.
- 6.5. A responsabilidade por eventuais danos, decorrentes de desleixo ou utilização negligente, será atribuída aos utentes.
- 6.6. Não é permitido levar para o interior da caixa de areia alimentação ou bebidas, nem fumar.

7. Responsabilidade

- 7.1. A ALBIGEC não se responsabiliza por qualquer valor ou objeto perdido, furtado ou danificado no interior das instalações do Complexo de Piscinas Municipais de Castelo Branco, mesmo que depositados nos vestiários ou cacifos.
- 7.2. Os utilizadores serão responsabilizados pelos danos causados nas instalações, ou pelos extravios de material, originados negligente ou intencionalmente, durante a permanência no complexo, sendo-lhes exigido o pagamento dos danos infligidos.
- 7.3. Em caso de incumprimento das normas constantes do presente regulamento e, especialmente, em casos de atentado contra a saúde, a segurança, ao pudor de pessoas e bens, ou desobediência para com os colaboradores da ALBIGEC, poderá ser recusado ao utente o direito de permanência do recinto, sem prejuízo de indemnizações que lhe venham a ser imputadas.

- 7.4. Os utentes da utilização em regime livre são responsáveis por qualquer eventual acidente que possa ocorrer, decorrente do facto de não saberem nadar.

III. Escola de natação

1. Missão e objetivos

- 1.1. A Escola de Natação tem por finalidade a promoção e o desenvolvimento da prática diversificada de atividades no meio aquático, com elevados padrões de qualidade, eficiência e eficácia, destinada à utilização de todos os munícipes, nos diferentes escalões etários.
- 1.2. Os objetivos da Escola de Natação desenvolvem-se de acordo com as seguintes linhas orientadoras:
- a) Aprendizagem da natação pura, nos diversos escalões etários;
 - b) Promoção e desenvolvimento da prática de atividades físicas em meio aquático, nas diferentes valências – competição desportiva, desporto escolar, manutenção física, práticas terapêuticas e outras.
 - c) Incentivo de práticas saudáveis promotoras da qualidade de vida dos munícipes.
- 1.3. A direção técnica e pedagógica da Escola de Natação é designada pelo CA da ALBIGEC.

2. Período de funcionamento

- 2.1. As atividades da Escola de Natação decorrem, normalmente, nas piscinas cobertas do Complexo de Piscinas Municipais de Castelo Branco.
- 2.2. O período normal de funcionamento das aulas de natação (ano letivo) decorre entre os meses de outubro e junho, sendo o calendário concreto estabelecido, anualmente, pelo CA da ALBIGEC.
- 2.3. O calendário normal do ano letivo da Escola de Natação pode ser sujeito a alterações por razões de natureza técnica não programadas, para a realização de eventos desportivos ou de ações de formação, por motivos de feriados ou tolerâncias de ponte, e ainda por quaisquer motivos alheios à vontade da ALBIGEC, ou para salvaguarda da segurança e da saúde públicas.
- 2.4. A não realização de aulas programadas confere aos utentes desconto no preço de utilização, nos termos fixados no tarifário.
- 2.5. A suspensão de atividades deve ser comunicada pela ALBIGEC com setenta e duas horas de antecedência, salvo circunstâncias imponderáveis.
- 2.6. Na Escola de Natação são ministradas aulas de aprendizagem e de aperfeiçoamento em natação pura, com distintos níveis, de hidroginástica e outras atividades. A distribuição de horários das classes é elaborada anualmente, existindo frequências semanais, bissemanais ou outras, de segunda-feira a sábado.

3. Organização de turmas

- 3.1. As turmas da Escola de Natação funcionam com um número mínimo de alunos inscritos. O CA da ALBIGEC poderá decidir descontinuar o funcionamento de turmas tenham menos que 8 (oito) utentes inscritos.
- 3.2. O encerramento de turmas pelo motivo referido no ponto anterior, não confere o direito à devolução de qualquer valor pago, uma vez que se encontrem alternativas de transferência dos alunos para outras turmas.
- 3.3. As aulas de natação são ministradas de acordo com os princípios e orientações pedagógicas estabelecidas pela direção técnica da Escola de Natação. O tempo útil de cada aula de natação ou atividade aquática é de 45 minutos. Cada turma tem um monitor responsável.
- 3.4. Os utentes são agrupados em níveis de ensino (classes) de acordo com as habilidades motoras que revelem, o seu escalão etário e a atividade escolhida. Ao longo da época poderão transitar para outro nível, superior ou inferior, nos casos julgados adequados pelo respetivo monitor.
- 3.5. Podem inscrever-se para a frequência na Escola de Natação todos os cidadãos, tendo prioridade os residentes no Concelho de Castelo Branco, devendo no ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:
 - 3.5.1 Declaração médica autenticada, comprovativa do estado de saúde, onde conste que o candidato reúne condições para a prática de atividades aquáticas, ou termo de responsabilidade do aluno ou do respetivo tutor ou encarregado de educação.
 - 3.5.2 Ficha de inscrição integralmente preenchida;
 - 3.5.3 Documento de identificação pessoal;
 - 3.5.4 Fotografia pessoal;
 - 3.5.5 Comprovativo de residência no concelho de Castelo Branco.
- 3.6 As inscrições realizam-se na receção do Complexo de Piscinas Municipais de Castelo Branco.
- 3.7 A confirmação da inscrição depende da existência de vaga na turma pretendida, no nível de ensino correspondente ao escalão etário, e da adequação das competências do aluno ao nível de ensino selecionado, comprovadas pelo monitor titular da turma.
- 3.8 A frequência de utentes com necessidades especiais de ensino fica dependente da avaliação do técnico responsável pela turma onde se pretendam inscrever.
- 3.9 No ato de inscrição procede-se ao pagamento da valor da mesma, bem como da primeira mensalidade.
- 3.10 No ato da inscrição de crianças com idade inferior a 8 anos, ou de utentes com necessidades educativas especiais, será entregue um cartão de acompanhante ao respetivo encarregado de educação, que permitirá o acesso simultâneo do acompanhante aos balneários, tendo a criança que utilizar o balneário destinado ao género do acompanhante.

4. Gestão das inscrições

- 4.1. Os preços da inscrição e das mensalidades constam do tarifário da ALBIGEC, aprovado pela Câmara Municipal de Castelo Branco.
- 4.2. As mensalidades são liquidadas mensalmente, podendo ser feito o pagamento de mais que uma mensalidade em cada momento. O período de pagamento decorre entre o dia 25 do mês anterior e o dia 10 do mês correspondente ao pagamento. Caso o último dia de pagamento não coincida com um dia útil, o prazo é derogado para o dia útil seguinte.
- 4.3. Sempre que não seja respeitado o prazo limite para a liquidação da mensalidade, a mesma será agravada em cinco euros.
- 4.4. O incumprimento reiterado do prazo para o pagamento da mensalidade – por duas vezes consecutivas ou três vezes interpoladas – poderá determinar a anulação da inscrição, por decisão do CA da ALBIGEC.
- 4.5. Os pedidos de alteração de horários decorrem entre o dia 12 e o dia 15 de cada mês. A eventual regularização dos pedidos de alteração de horários decorrerá entre o dia 16 e o dia 22 de cada mês.
- 4.6. A suspensão temporária de frequência, sem perda da inscrição e vaga, poderá ser considerada pelo CA da ALBIGEC sempre que se justifique motivos de saúde, que impeçam a frequência das aulas, devidamente comprovados por atestado médico. Naquelas circunstâncias, as mensalidades devidas devem ser pagas.
- 4.7. Os utentes, inscritos em atividades com uma frequência de uma vez por semana, que derem um número de faltas superior a 8, sem a devida justificação médica, serão excluídos das atividades em que se encontram inscritos. Os utentes, inscritos em atividades com uma frequência de 2 vezes por semana, que derem um número de faltas superiores a 16 sem a devida justificação médica, serão excluídos das atividades em que se encontrem inscritos. Para retomarem as atividades, ficam sujeitos a um novo processo de inscrição e a existência de vagas.

5. Obrigações dos utentes

- 5.1. Os alunos da Escola de Natação devem respeitar o regulamento interno do Complexo de Piscinas Municipais de Castelo Branco.
- 5.2. Os alunos devem observar as indicações dos monitores de natação. Em caso de desobediência reiterada, será equacionada a suspensão, temporária ou permanente, da admissão nas aulas.
- 5.3. Os alunos podem entrar no cais da piscina, 5 minutos antes do início da aula, mas apenas podem entrar na água após autorização do monitor.
- 5.4. Todos os danos causados nas instalações ou extravios (intencionais) do material pedagógico serão da inteira responsabilidade do utilizador, tendo este que assumir o prejuízo causado.
- 5.5. Sempre que o acompanhante ou utente pretenderem alguma informação referente ao trabalho desenvolvido, deverão contactar o monitor responsável pela classe no intervalo entre as aulas ou em horário a acordar.

- 5.6. Em caso de incumprimento do normativo constante do presente regulamento e em casos de atentado contra a saúde, segurança ao pudor de pessoas, ao serviço ou aos bens, a inscrição do aluno poderá ser anulada, sem direito a reembolso.

IV. Disposições finais e transitórias

1. Dúvidas e omissões

As dúvidas suscitadas com a aplicação do presente regulamento, ou os casos omissos, serão esclarecidos pelo CA da ALBIGEC.

2. Publicitação

O presente regulamento será afixado, e permanecerá disponível para consulta, na receção do Complexo de Piscinas Municipais de Castelo Branco e na página *internet* da empresa.

3. Entrada em vigor

O presente regulamento vigorará após a aprovação pela Assembleia Geral da ALBIGEC – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A.

**Regulamento aprovado pela
Assembleia Geral da ALBIGEC,
em 08/11/2016.**